



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPSEMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras Públicas - Pregão

Processo SEI nº 2010.01.0072215/2025-65

[1 - FORNECIMENTO DE BENS - AMPLA - Modelo: SEPLAG/SUBCOMP - Lei 14.133/2021 - Versão v.2.0 - 01/2025]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015 000236/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2012015 000236/2025.
CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.
OBJETO:	COMPRA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A ALA B DO HGIP SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO.
PARTICIPAÇÃO:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/11/2025	09:00hora(s)

RECIBO

A empresa _____, CNPJ nº _____, retirou o Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a pedidos de esclarecimentos e resultados de impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - GECOMP, PELO E-MAIL: silvany.tolentinio@ipsemg.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O IPSEMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO À GECOMP OU QUE NELE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO E-MAIL, SOB PENA DE SER CONSIDERADO VÁLIDO O ENCAMINHAMENTO DIRECIONADO AO E-MAIL DECLARADO.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da **Lei Federal** nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do **Decreto estadual** nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro do IPSEMG, servidor Silvano Antônio Tolentino, MASP nº 1071058-0, designado na Portaria nº 56 de 22 de outubro de 2024, publicada no "Minas Gerais" de 26/10/2024, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Maria Jose Costa Custodio Matrícula 152913, Elisângela Aparecida Miranda Santos - MASP 1073286-5 e Célia Ferreira Isaías- Masp 10738508.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro indicado no subitem anterior, atuará como seu substituto o Pregoeiro Luiz Carlos Pereira, MASP nº 1071572-0, também designado na Portaria nº 56, de 22 de outubro de 2024.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de Equipamentos Diversos para a Ala B do HGIP sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seu Anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Número de registro ou cadastramento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS do produto ofertado ou declaração, no campo próprio da proposta eletrônica, de que o produto é isento de registro ou cadastramento pela ANVISA/MS.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações

5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens 01 e 07, R\$ 20,00 (vinte reais) para os itens 02 e 14, R\$ 10,00 (dez reais) para o item 03, R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os itens 04, 09, 12, 13 e 19, R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 05 e 21, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o item 06, R\$ 200,00 (duzentos reais) para os itens 08, 18 e 20, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o item 10, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os itens 11, 15, 16 e 17.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos subitens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no subitem 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o IPSEMG, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.1.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO (*) - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consulta publica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	NÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: (*) A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis;

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.1.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Amostras**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no subitem 4.4 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.12.1. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no subitem 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail silvany.tolentinio@ipsemg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme previsto nos subitens 18.13 e 18.14 deste Edital.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#)
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do subitem 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução contratual para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 18.12. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos, exceto se houver previsão em norma legal específica, o que deverá ser comprovado pelo licitante no momento do envio dos documentos de habilitação, na forma do subitem 8.4 deste Edital.
- 18.13. O processo administrativo que deu origem ao presente Edital foi gerado e instruído no ambiente SEI-MG (Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais), sendo que os interessados poderão requerer vista dos autos ao Pregoeiro, por escrito:
- 18.13.1. Por meio de mensagem enviada para o e-mail silvany.tolentinio@ipsemg.mg.gov.br, na qual deverão informar:
- 18.13.1.1. os dados do requerente (nome completo, nº do CNPJ/CPF e o endereço de e-mail para contato);
- 18.13.1.2. o número do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025); ou
- 18.13.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão, por meio de mensagem registrada no “chat” do sistema eletrônico, na qual o licitante deverá informar o endereço de e-mail para contato.
- 18.14. O Pregoeiro atenderá ao requerimento de vista dos autos mediante envio, para o endereço de e-mail informado pelo requerente, de um link próprio gerado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-MG, que possibilitará o acesso direto ao processo administrativo licitatório objeto do pedido de vista, o qual ficará disponível para consulta pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.
- 18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.16. Os interessados poderão examinar ou retirar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos nos sites www.compras.mg.gov.br.
- 18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.17.1. ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.17.2. ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
- 18.17.3. ANEXO DE EDITAL III- MINUTA DE CONTRATO.
- 18.17.4. ANEXO DE EDITAL IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2025.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Loçanny Seixas da Silva
MASP 376953-6
Gerente de Compras e Contratos/DPGF
(Del. comp. Portaria nº 36/2024)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos Diversos para a Ala B do HGIP sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	001962973	ASPIRADOR DE SECRECAO - MODELO: ELETRICO, PORTATIL, 220V OU BIVOLT; CAPACIDADE: ACIMA DE 20 POL HG;	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Tecnologia Médico-Hospitalar ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento médico com sistema de vácuo para aspiração de secreções. II. APLICAÇÃO BÁSICA: Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. III. DESCRIÇÃO: 1. Aspectos gerais: 1.1. Aspirador elétrico, portátil; 1.2. Caixa de proteção do conjunto motor; 1.3. Frasco coletor de plástico ou material similar, transparente, e autoclavável com capacidade mínima de 5,0 litros, graduado em alto relevo, podendo ser 01 (um) ou 02 (dois) frascos com a capacidade total mínima de 5,0 litros; 1.4. Funcionamento por meio de diafragma / pistão, isento de óleo; 1.5. Dispositivo que interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de li- mite máximo do frasco; 1.6. Vacuômetro; 1.7. Aspiração regulável com capacidade de sucção acima de 20 pol Hg por meio de registro apropriado; 1.8. Fluxo de aspiração acima de 40 litros por minuto; 1.9. Micro filtro para retenção de partículas; 1.10. Pedestal com rodízios e suporte para o (s) frasco (s): 1.10.1. Dispositivo dotado de alça ou elemento para transporte do conjunto; 1.10.2. Base estabilizada. 1.11. Alimentação 220V ou BIVOLT. IV. ACESSÓRIOS: 1. Extensão de plástico transparente autoclavável; 2. Jogo de 02 (duas) cânulas autoclaváveis.	UNIDADE	08

			V. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde.		
02	00833410	BALANCA HOSPITALAR - TIPO: PEDIATRICA DIGITAL; CAPACIDADE: 15 KG, DIVISAO 5G;	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL APLICAÇÃO GERAL: BALANCA PARA UTILIZACAO PARA PESAGEM DE RECEM NASCIDOS CARACTERISTICAS GERAIS: . CAPACIDADE MAXIMA PARA SUPORTAR PESO IGUAL A 15KG (QUINZE QUILOS) . DIVISÃO DE 5G . VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE, NO MINIMO, 05 DIGITOS . BANDEJA ANATÔMICA . BOTAO DE TARA . PES REGULAVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE . COBERTURA EM PLÁSTICO ABS . TENSÃO DE ALIMENTACAO 127V OU 220V OU SISTEMA BIVOLT NORMALIZACAO: I. DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO/CADASTRO/NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ISENCAO DE REGISTRO. II. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO INMETRO.	UNIDADE	02
03	001595725	BALANÇA HOSPITALAR - TIPO: DIGITAL PEDIATRICA; CAPACIDADE: 25KG, COM DIVISAO DE 2 GRAMAS;	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL - APLICACAO GERAL: . BALANCA PARA UTILIZACAO PARA PESAGEM DE RECEM NASCIDOS CARACTERISTICAS GERAIS: . CAPACIDADE MAXIMA PARA SUPORTAR PESO IGUAL A 25KG (VINTE E CINCO KG). DIVISAO DE 2G . VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE NO MINIMO 05 DIGITOS . BANDEJA ANATOMICA . POSSUIR BOTAO DE TARA . PES REGULAVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE . COBERTURA EM PLASTICO ABS . TENSÃO DE ALIMENTACAO 127V OU SISTEMA BIVOLT NORMALIZACAO: . ATENDER AS EXIGENCIAS DO INMETRO	UNIDADE	01
04	001790102	BERÇO AQUECIDO - FINALIDADE: MONITORACAO, TERAPIA E SUPORTE A VIDA DE NEONATOS; COMPONENTES 1): SISTEMA DE CONTROLE MANUAL E MICROPROCESSADO; COMPONENTES (2): DISPLAY P/ AJUSTE E MONITORACAO DA TEMPERATURA; COMPONENTES (3): LEITO RADIOTRANSARENTE; COMPONENTES (4): INCLINACOES TRENDELEMBURG E REVERSO; COMPONENTES (5): 2 TOMADAS AUXILIARES, REGUA DE GASES E SENSOR ; COMPONENTES (6): PRATELEIRA AUXILIAR; COMPONENTES (7): SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO; TENSAO: 127VAC-60HZ OU BIVOLT/SIST. AUTOMATICO DE TENSÃO; 	BERÇO AQUECIDO ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento médico eletricamente alimentado, microprocessado, com sistema de calor irradiante, com leito radiotransparente e acessórios. APLICAÇÃO BÁSICA: Utilização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Sala de Parto e Observação, des- tinado à terapia e suporte a vida de pacientes neonatos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRIÇÃO: I. ASPECTOS GERAIS: 1. Equipamento com sistema microprocessado. 2. Estrutura em aço com pintura epóxi ou equivalente. 3. Sistema de controle manual e microprocessado com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao paciente. 4. Equipado com dispositivo para ajustes e display a LED ou LCD para monitora- ção dos parâmetros de temperatura. 5. Dotado de recurso de acesso a paciente para a utilização de aparelho de Raios- X. 6. Leito radiotransparente. a. Bandeja para alojamento do filme de Raios-x. 7. Ajustes do leito, possibilitando inclinações de Trendelemburg e reverso. 8. Equipado com, no mínimo: a. 02 (duas) tomadas elétricas auxiliares. b. Equipado com régua de gases. c. Equipado com sensor de paciente. 9. Prateleira auxiliar para equipamentos. 10. Laterais rebatíveis ou removíveis. 11. Suporte para soro. 12. Suporte para cilindro de oxigênio. 13. Base dotada de rodízios com no mínimo 04 polegadas de diâmetro e freio. 14. Alimentação elétrica em 127 VAC – 60 Hz ou bivolt / sistema automático de tensão. II. PAINEL DE CONTROLE: 1. Faixa aproximada para controle de temperatura do paciente, modo contro- lado, igual ou inferior a 36°C até no máximo de 38°C. 2. Escala aproximada de leitura da temperatura da pele: 25 a 42°C. 3. Variação máxima aproximada da temperatura: ± 0,3°C (NBR IEC 60.601-2-21). 4. Relógio APGAR. 5. Indicação do nível de potência de aquecimento quando configurado para o modo manual. 6. Dispositivo de inibição de alarme. III. ALARMES GERAIS:	UNIDADE	04

			1. Alta temperatura. 2. Baixa temperatura. 3. Falha do sensor de temperatura / sensor desconectado. 4. Falta de energia elétrica. IV. ACESSÓRIOS: 1. 02 (dois) sensores de temperatura reutilizáveis, dimensões neonato. 2. 01 (um) suporte de soro. 3. 01 (uma) prateleira auxiliar superior. 4. 01 (um) colchão com revestimento removível, lavável, confeccionados em materiais radiotransparente, atóxicos e antialérgicos. 5. Conjunto de reanimação com fluxômetros, umidificador, vacuômetro, frasco coletor para secreções com tampa, mangueiras de oxigênio e ar comprimido. Painel de gases com entradas de oxigênio, ar comprimido e vácuo. 6. Gaveta na parte inferior do berço para acondicionamento de materiais. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.		
05	00690848	BLENDER - MISTURADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO - FAIXA: FAIXA DE 21 A 100% DE OXIGENIO; ALARME: DE BAIXA PRESSAO OXIGENIO/AR COMPRIMIDO; FILTRO: SINTERIZADO DE BRONZE NA ENTRADA DE AR E OXIGENIO; FLUXO: 2 A 100 LPM; SISTEMA: DE EQUILIBRIO DAS PRESSOES INTERNAS; REFERENCIA: PN 131.00950;	-	UNIDADE	1
06	002010160	CAMA HOSPITALAR - TIPO: FAWLER, MOTORIZADA, COM EXTENSAO DE LEITO; USO: ADULTO; FINALIDADE: INTERNACAO HOSPITALAR; DIMENSOES: CAMA: MIN 2,05 M; EXTENSAO MIN 2,30 M E MAX 2,50 M;	CAMA HOSPITALAR 1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: 2. Cama hospitalar tipo: Fawler elétrica, uso adulto com extensão de leito. 3. Finalidade: internação hospitalar. 4. APLICAÇÃO CLÍNICA: Equipamento para internação do paciente permitindo várias posições o que ajuda no conforto, respiração e circulação sanguínea em longos períodos de internação. 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Descrição geral: 5.1. Construída com estrutura em aço, e pintura epoxi com tratamento antiferruginoso, com movimentos motorizados, grades laterais, cabeceira e peseira, rodízios, sistema de freios. 6. Características gerais: 6.1. Dimensões: comprimento Mínimo: 2,05m; extensão da cama: mínimo: 2,30, máximo 2,50 (base estendida); largura: min. 0,90 m e máx. 1,01m; (com faixa de tolerância de 5 cm para mais ou para menos). 6.2. Cama deve entrar no elevador montada. 7. Aspectos gerais: 7.1. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem com pintura tipo eletrostática de alta resistência. 7.2. O leito (estrado) deve ser constituído por quatro seções removíveis de ABS, com movimentos para facilitar os procedimentos com elevação / descida da cabeça e joelhos do paciente. 7.3. Encosto retrátil. Grades laterais, cabeceira e peseira removíveis sem uso de ferramentas, fabricadas em polipropileno. 7.4. Sistema de elevação e descida do leito motorizada com acionamento por teclas localizadas nas laterais. 7.5. Dispositivo para rápida movimentação da cabeceira com acionamento manual ou elétrica e instantâneo para situações de emergência. 7.6. Comando dos movimentos motorizados através de teclas localizadas nas grades laterais retrateis (lados interno e externo) para controle da enfermagem. 7.7. Quatro (04) grades laterais retrateis com movimentação independentes com sistema de recolhimento quando abaixadas amortecidas de forma mecânica. 7.8. Sistema de bloqueio dos movimentos motorizados através de tecla de comando localizado nas grades laterais. 7.9. Motores com funcionamento de emissão de baixo nível de ruídos. 7.10. Indicador de ângulo de inclinação para dorso e peseira do leito. 7.10.1. Rodízios simples ou duplos de 125mm ou 150mm com travamento central único/travamento total ou individual com dois ou quatro pedais de ambos os lados para acionamento dos freios	UNIDADE	186

			localizados na peseira da cama. 8. Bateria(s) para alimentação do equipamento na falta de energia elétrica. 9. Alimentação elétrica em 127/220vac - 60hz; 10. Indicador luminoso de uso em bateria e alimentação elétrica. 11. Possuir carga de trabalho segura de 250 kg. 12. Movimentos: trendelemburg e trendelemburg reverso. 13. Proteção IPX4 contra entrada de líquidos. 14. Acessórios: 14.1. 01 (um) colchão com capa protetora; colchão para prevenção de úlceras por pressão com espuma viscoelástica (colchão com espuma viscoelástica em sua composição) com densidade igual ou superior a 50 kg/m³- aceita-se alteração na densidade das bases inferior e laterais: igual ou superior a 40kg/m³. Sensível a temperatura, que se adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, distribuindo de maneira homogênea seu peso, melhorando a distribuição dos pontos de pressão. Encoberto por capa em poliuretano, com zíper embutido, resistente a desinfecção impermeável e permeável ao calor. Dimensões do colchão: comprimento e largura apropriadas para a cama. 14.2. Altura a partir de 14 cm. Densidade: igual ou superior a 50 kg/m³. 14.3. O colchão deve ser o mesmo fabricante da cama, e ter registro junto a Anvisa. 14.4. 01 (um) suporte de soro em aço inoxidável removível com ajuste de altura. 14.5. 01 Cabo de alimentação conforme norma brasileira. 15. NORMALIZAÇÃO: 15.1. Registro na ANVISA vigente. 15.2. Fornecer certificado de Calibração e Avaliação de Segurança elétrica para cada equipamento entregue quando aplicável, com os valores lidos, as tolerâncias e a assinatura do executor e responsável pelo certificado. O certificado deverá estar em conformidade ABNT NBR ISO 17025:2017. 15.3. MANUAL DE OPERAÇÃO: impresso/ Virtual em português fornecido no momento da entrega do equipamento 16. GARANTIA: Garantia de 24 meses.		
07	001544950	CAMA HOSPITALAR - TIPO: PPP; USO: ADULTO; FINALIDADE: PRE-PARTO, PARTO, POS-PARTO; DIMENSOES: 50 X 30 X 1,5MM;	CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMINICO. BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM COM PESRECUADOS TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,COM BANDEJA PARA GUARDA DOS ANEXOS. ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECCOES, SENDO DORSO, CENTRO FIXO E PERNAS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,2MM E 50 X 30 X 1,5MM,TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS TERMOCONFORMADO DE ALTO IMPACTO, POSSIBILITANDO OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG,REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVACAO DO DORSO E ELEVACAO DO LEITO. ABERTURA DO SEMICIRCULO DO CENTRO FIXO DE 330MM. SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVES DE 3 MOTORES COM COMANDO ELETRICO COMCONTROLE REMOTO A FIO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. GRADES LATERAIS EMPOLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS DECORATIVOS EM LAMINADO MELAMINICO,MOVEIS PELO SISTEMA SEMI-GIRO, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS, COM ALTURA REGULAVEIS E ANEXOS EM INOX. UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULAVELEM ACO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITEM AUXILIO APARTURIENTE E ARCO DE ESFORCO EM ACO INOX. UM PAR DE APOIO PARA OS PESCOÇOS ALTURA REGULAVEL E ESTOFADOS. BACIA EM ACO INOX LOCALIZADA SOB APESEIRA, PARA COLETA DE RESIDUOS. PERMITE, ATRAVES DE DISPOSITIVO, ARETRACAO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO. PROVIDA DE ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA JUNTO DA CABECEIRA. SUPORTE DE SORO EM ACO INOX, COM ALTURA REGULAVEL, ADAPTAVEL NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURAS LETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE. RODIZIOS DE 150MM DE DIAMETRO COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM UNICOPEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DA BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTOLIVRE DOS 4 RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES, PODENDO DIRECIONAR 2 RODIZIOS PARA LONGOS CURSOS E TRAVAR OS 4 RODIZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE.	UNIDADE	02

			ACOMPANHA COLCHAO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA. CAPACIDADE 180 KG. INDICADOR DE ANGULODIMENSOES: EXTERNAS: 2,10 X 1,10; E ALTURA REGULAVEL DE 0,55 ATE 0,80M. INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ANVISA: 80172580001. OPCIONAIS CABECEIRA/PESEIRA EM TUBOS DE ACO INOX GRADES EM TUBOS DE ACO INOX VARIAÇÃO DO DIAMETRO DOS RODÍZIOS SISTEMA DE QUICK RELEASE DODORSO BATERIA RECARREGAVEL. PERMITE A VIABILIZAÇÃO DO PARTO HUMANIZADO COM ASSISTÊNCIA AO BINOMIOMAE E FETO NO MESMO AMBIENTE PARA PRE, PER E POS PARTO FAVORECENDO AMAE MAIOR CONFORTO PROPORCIONADO MUDANÇAS DE POSIÇÕES DURANTE O TRABALHO DE PARTO E ESCOLHA DA POSIÇÃO DE PARTO. CONFORME PRECONIZAÇÃO PELA REDE CEGONHA ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
08	001701177	CARDIOTOCOGRAFO - FINALIDADE: MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES FETAIS; TENSÃO: 127VAC OU BIVOLT AUTOMÁTICO;	CARDIOTOCÓGRAFO DESCRIÇÃO BÁSICA: Equipamento para monitoração das condições fetais por batimento cardíaco fetal, movimento fetal e contrações uterinas em exames de cardiotocografia basal. APLICAÇÃO BÁSICA: Utilizado para avaliar a vitalidade do concepto. DESCRIÇÃO: I. ASPECTOS GERAIS: 1. Equipamento portátil, microprocessado. 2. O equipamento deverá ter capacidade para monitoramento gemelar. 3. Monitoração simultânea da frequência cardíaca fetal, das contrações uterinas e movimentos fetais. 4. Dispositivo / display para visualização de dados. 5. Ajuste de data e hora. 6. O equipamento deverá apresentar sistema / dispositivo para impressão de gráficos e dados. 7. Ajuste de velocidade de impressão. 8. Alimentação 127VAC – 60 Hz ou bivolt automático. II. MONITORAÇÃO: 1. Frequência cardíaca fetal em dispositivos / display independentes para cada feto. 2. Contrações uterinas. 3. Movimentação fetal através de registro gráfico. III. ALARMES: 1. Alarme de baixa frequência de batimentos cardíofetais. 2. Fim de papel. IV. ACESSÓRIOS: 1. (02) Dois transdutores de ultrassom (sonda doppler). 2. (01) Um tocotransdutor para contração uterina. 3. (01) Um marcador de eventos. 4. (02) Duas cintas elásticas para monitoração contínua de pacientes. 5. (01) Carro para transporte. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	01
09	001879790	CARDIOVERSOR - COMPONENTES (1): MONITOR ECG/RESP ; MODO DEA; COMPONENTES (2): MARCAPASSO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; CARDIOVERSÃO SINCR;	CARDIOVERSOR DESCRIÇÃO: 1. ASPECTOS GERAIS: 1. Equipamento dotado de: a. Monitor com parâmetros de ECG/Resp. b. Modo DEA. c. Marcapasso. d. Desfibrilação Manual e. Cardioversão Sincronizada. 2. Bifásico. 3. Desfibrilação externa através das pás. 4. Possibilidade de anular carga manualmente. 5. A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. 6. Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica. 7. Alimentação elétrica: DC / AC - bivolt automático – 60 Hz. II. 8. Grau de proteção contra entrada de água e sólidos IP41 ou superior; 9. Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário; 10. Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; 2. MONITOR: 1. Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos.	UNIDADE	07

Display digital em cristal líquido colorido, de no mínimo 6.5 polegadas, que não permita inclinação para visualização dos parâmetros e mensagens, com exibição simultânea de no mínimo 3 curvas em tela.

3. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;

4. Velocidade para o traçado de curva: mínimo em 25 mm/s.

5. Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor.

6. Impressão do teste diário de funcionamento realizado pelo usuário.

7. Registrador térmico incorporado, para registro em papel termosensível com largura mínima de 50 mm;

3. PARÂMETROS:

1. Eletrocardiograma (ECG):

1. Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG.

2. Frequência Cardíaca: 40 a 290 bpm.

3. Velocidade de impressão do sinal de ECG – 25 mm/s.

4. Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V.

5. Alarmes: Limites máximos e mínimos de frequência cardíaca.

6. Registro em papel das ocorrências de cada disparo, de forma manual ou automático: Hora, data, nível de energia selecionada, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, amplitude do ECG etc.

7. Impressão automática e manual.

8. Análise de arritmias, contemplando pelo menos: Assistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bradicardia, Bigeminismo, Trigemínismo, R em T, Ritmo Ventricular, CVPs multi, Taquicardia Ventricular não sustentada, Pausa, Ritmo Irregular, Fibrilação Atrial.

2. Respiração (Resp.)

Medição por meio de impedância transtorácica;

2. Faixa de medida: 0 a 200 rpm;

3. Alarme de apneia programável;

4. DESFIBRILADOR:

1. Bifásico.

2. Desfibrilação externa através das pás.

3. Possibilidade de anular carga manualmente, deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período;

4. A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental.

5. Indicação da impedância de contato, nas pás externas e na tela do equipamento.

6. Deve possuir, pelo menos, 15 escalas de energia até 360J, disponíveis para seleção do usuário;

7. Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos;

8. Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;

9. O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de seleção de carga, carregamento e entrega de energia;

10. Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)

1. Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60ms, e marcação da mesma em tela;

2. O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;

3. Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;

4. Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado;

11. Modo DEA:

1. Funcionamento de forma simplificada, passos 1-2-3, com instruções de operação no próprio painel.

Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando.

3. Modo DEA - Desfibrilador Externo Automático, com sistema de aconselhamento do protocolo de choque em português.

4. Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;

5. Nível de energia configurável pelo usuário;

6. Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção;

7. Gravação de voz de o mínimo 180 min.

5. MARCA PASSO EXTERNO NÃO INVASIVO:

1. Modos possíveis de operação: demanda e fixo.

2. Frequência Cardíaca: 40 a 200 ppm.

3. Incorporado no próprio equipamento;

			4. Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; 5. Faixa de corrente de estímulo: 10 a 150 mA; 6. MEMÓRIA 1. Armazenamento de dados de até 100 pacientes e até 500 eventos por paciente; 2. Armazenamento de até 24 horas de formas de onda de ECG; 3. Armazenamento de no mínimo 72 horas de tendências tabulares; 4. Capacidade de exportação de dados para PC através de USB; 7. BATERIA 1. Bateria selada recarregável com carregador interno ao equipamento. 2. Alarme de baixa carga da bateria. 3. Indicação da situação (condição) da bateria. 4. O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 100 descargas, sem precisar de recarga durante esse período, ou autonomia mínima para 2.5 horas de monitoração. 5. Com indicador do nível de carga na própria bateria e de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário. 8. ACESSÓRIOS 1. Um cabo de ECG para paciente, protegido contra interferências com 05 vias. 2. Um par completo de pás externas intercambiáveis para pacientes pediátrico/adulto. 3. Um par completo de eletrodos/pás para marcapasso externo para pacientes adultos. 4. Cinco rolos de papel para registro. 9. NORMALIZAÇÃO 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.		
10	001816578	APARELHO PARA ANESTESIA - CONTROLE: FLUXO DE O2 E N2O; ACESSORIOS: VAPORIZADORES CALIBRADOS; COM MONITOR; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO - 60HZ;	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO Tecnologia Médico-Hospitalar APLICAÇÃO BÁSICA: Equipamento destinado a procedimentos para diversas modalidades de anestesia inalatória, inclusive utilizando baixo fluxo, permitindo utilização em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e portadores de obesidade mórbida. DESCRIÇÃO TÉCNICA APARELHO DE ANESTESIA: I.ASPECTOS GERAIS: 1. Móvel com monitor incorporado ao equipamento com estrutura em polímero de alta resistência ou similar, com gavetas, com braço ou suporte lateral para monitor multiparâmetros, mesa de trabalho, puxadores, acoplamento simultâneo para dois vaporizadores calibrados. 2. Sistema de envio de volume ao paciente, ajustável, poderá ser do tipo Fole, sistema de pistão ou sistema similar, para envio de volume a pacientes adulto, pediátrico e neonatal. 3. Quatro rodízios com sistema de trava em pelo menos dois destes. 4. Entrada para conexão de cilindro de O2. 5. Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas. 6. Possuir conexão a um sistema de exaustão de gases (AGSS). 7. Bateria com autonomia mínima de 30 minutos para uso em emergência na falta de energia elétrica. 8. Alimentação: bivolt automático – 60 Hz. II.ROTÂMETRO: 1. Sistema digital de monitoramento de fluxo independente para administração de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido. 2. Escala de controle para cada gás: Oxigênio: Escala aproximada de abrangência para baixo fluxo: 100 a 500 ml/min e escala mínima de abrangência para alto fluxo: 1,5 a 10 l/min. Óxido nitroso: escala aproximada de abrangência para baixo fluxo: 100 a 500 ml/min e escala mínima de abrangência para alto fluxo: 1,5 a 10 l/min. Ar comprimido: escala aproximada de abrangência de 1,5 a 10 l/min. 3. Fluxômetro auxiliar de oxigênio com escala mínima de 0 a 10 l/min 4. Controle de fluxo proporcional: dispositivo de segurança para controle da mistura gasosa de O2 e N2O com concentração mínima de 25% de O2 na mistura O2/N2O. 5. Válvula para fluxo direto de oxigênio. 6. Alarme áudio visual para falha no fornecimento dos gases. 7. Dispositivo de monitorização das pressões de entrada dos gases. III.VAPORIZADOR CALIBRADO: 1. Dois vaporizadores calibrados para agentes anestésicos com identificação do agente através de seu nome e cor padronizada: a. ISOFLURANO. b. SEVOFLURANO. 2. Reservatório com capacidade mínima para 200 ml de agente	UNIDADE	02

anestésico, com visor de nível e dispositivo de abastecimento e drenagem.

3. Sistema de travamento para garantir que somente 01 vaporizador seja usado.

4. Controle direto da concentração com escala graduada em volume.

5. O reservatório para agente anestésico deverá possuir escala graduada, dispositivo de abastecimento similar ao tipo "Pourfill" e drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas.

6. Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante.

IV. VENTILADOR ELETRÔNICO:

1. Display digital colorido, com pelo menos 06 polegadas, possibilitando a apresentação de pelo menos uma curva.

2. Modalidades ventilatórias: PCV, VCV, SIMV, MANUAL/ESPONTÂNEO.

3. Porcentagem de O₂: 21 a 100 %.

4. Ventilação controlada acionada automática em caso de apneia.

5. Sistema de autoteste com verificação do sistema e calibração dos sensores de fluxo e de oxigênio.

6. Painel para controle das funções e visualização dos parâmetros.

7. Controles apresentando faixa mínima aproximada de:

a. Pressão inspiratória: faixa aproximada de 15 a 50 cm H₂O.

b. Tempo inspiratório: faixa aproximada de 0,5 a 4 s.

c. Fluxo inspiratório: faixa aproximada de 20 a 70 cm H₂O.

d. Pressão Suporte: faixa aproximada de 5 a 20 cm H₂O.

e. Frequência respiratória: faixa mínima de 5 a 50 RPM.

f. Volume corrente: faixa mínima de 50 a 1200 ml.

g. Relação I:E.

h. PEEP: faixa aproximada de 5 a 20 cm H₂O.

i. Pausa inspiratória.

j. Sensibilidade: disparo por fluxo ou pressão.

8. Monitoração dos seguintes parâmetros:

a. Volume corrente.

b. Volume minuto.

c. Frequência Respiratória.

d. FiO₂.

e. Pressão nas vias aéreas (máxima e média).

f. Curva de ventilação, no mínimo, Pressão x tempo.

9. Alarme áudio visual:

a. Alto e baixo volume corrente e/ou volume minuto.

b. FiO₂.

c. Alta e Baixa pressão nas vias aéreas.

d. Apneia.

e. Indicação de falha ou falta de alimentação de energia elétrica.

V. FILTRO VALVULAR:

1. Canister.

2. Válvula inspiratória e válvula expiratória.

3. Filtro valvular.

4. Jarra de absorção de CO₂ e sistema de drenagem de líquidos.

5. Válvula de alívio (APL): faixa aproximada de 5 a 70 cmH₂O.

6. Dispositivo antipoluição.

7. Válvulas inspiratória e expiratória com dispositivo contra sobre pressão e asfixia.

VI. ACESSÓRIOS

1. O₂ circuitos respiratórios completos, adulto - autoclaváveis.

2. O₂ circuitos respiratórios completos, pediátrico - autoclaváveis.

3. Balão para ventilação manual para paciente adulto e pediátrico.

4. Mangueiras de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso.

VII. MONITOR MULTIPARÂMETRO:**A. SISTEMA DE VÍDEO:**

1. Display digital colorido.

2. Dimensão mínima: 12 (doze) polegadas.

3. Controle de velocidade para o traçado de curva: mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s.

4. Tendência de no mínimo 48 horas apresentada no monitor.

B. INFRAESTRUTURA E DADOS GERAIS:

1. Equipamento com recursos para monitorização de no mínimo 5 curvas simultâneas e 6 campos digitais simultâneos na tela.

2. Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SPO₂ / TEMP / PNI / PI / pré-configurados ou em módulos individuais, intercambiáveis pelo usuário.

3. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 01 (uma) hora de uso, com carregador de bateria.

4. Alimentação elétrica: Bivolt automático - 60 Hz.

C. PARÂMETROS:**VIII. ELETROCARDIOGRAMA (ECG)**

1. Segurança do paciente

a. Entrada flutuante.

b. Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos com recupe-

		ração rápida da linha de base. 2. Seleção de todas as derivações padrão. 3. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V). 4. Detecção de marca-passo. 5. Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV. 6. Software para detecção de arritmias. 7. Análise de segmento ST. 8. Frequência Cardíaca: Faixa mínima de 30 - 150 bpm. 9. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca. 10. Alarme de desconexão do eletrodo. 11. 02 cabos de paciente de 05 vias. IX.RESPIRAÇÃO (RESP): 1. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). 2. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. 3. Detecção e alarme de apneia. X.OXIMETRIA (SPO2): 1. Escala: faixa aproximada de 60 a 99%. 2. Escala de medição de pulso: faixa aproximada de 40 a 150 bpm. 3. Apresentação da curva de plestimografia. 4. 02 cabos completos (extensor + sensor, quando aplicável) reutilizável, de dedo, tipo “clip” para paciente adulto. 5. 01 cabo completo (extensor + sensor, quando aplicável) reutilizável, de dedo, tipo “Y” para pacientes pediátricos/neonatais. 6. Alarmes de máximo e mínimo para saturação. 7. Alarme de desconexão de paciente. XI.PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) 1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica. 2. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário. 3. 02 mangueiras reutilizáveis para PNI. 4. 02 manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente adulto/pediátrico padrão. 5. 01 manguito antialérgico reutilizável para paciente neonatal. XII.PRESSÃO INVASIVA (PI) 1. Escalas manuais e automáticas. 2. Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais. 3. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões. XIII.TEMPERATURA (TEMP.) 1. Escala de medição: faixa aproximada de 30°C a 43°C. 2. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura. 3. 02 sensores esofágicos/retais não descartáveis para paciente adulto / pediátrico. XIV.PARÂMETROS INTEGRADOS / ACOPLADOS AO SISTEMA DE ANESTESIA OU NO MONITOR MULTIPARÂMETRO: a) ANALISADOR DE GASES (AG) 1. Permite a medição de 03 gases respiratórios (O2, CO2 e N2O) e 5 agentes anestésicos: a. HALOTANO. b. SEVOFLURANO. c. ISOFLURANO. d. ENFLURANO. e. DESFLURANO 2. Identificação automática do agente anestésico. 3. Apresentação de curvas e valores numéricos para capnografia e gases. 4. Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases. 5. Capnografia - Tecnologia SIDESTREAM. D. DISPOSITIVOS PARA SINALIZAÇÃO: 1. Indicador áudio visual de QRS. 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. 3. Indicação para bateria de emergência com baixa carga. E. AJUSTES: 1. Dispositivo para configurações de alarmes. 2. Dispositivo para interrupção temporária de alarmes sonoros. 3. Dispositivo para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. 4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais no display. 5. Sistema de memória para parâmetros pré-configurados. XV.NORMALIZAÇÃO 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.			
11	001879758	ELETRCARDIOGRAFO - NUMERO DE CANAIS: MINIMO 3 CANAIS DE IMPRESSAO SIMULTANEO; ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ;	ELETRCARDIOGRAFO Tecnologia Médico-Hospitalar ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento de diagnóstico cardíaco não invasivo. Usado para diagnostico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca em pacientes. DESCRIÇÃO: 1. ASPECTOS GERAIS: 1. Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivacões	UNIDADE	07

			em pacientes adulto, pediátrico, neonatal. 2. Display digital em cristal líquido colorido, de no mínimo 5" polegadas, para a visualização de 12 formas de onda simultaneamente. 3. Capacidade de armazenamento de pelo menos 800 exames. 4. Segurança do paciente: proteção contra desfibrilação (entrada flutuante). 5. Possuir atuação de filtro 60 Hz e tremor muscular. 6. Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel por cabeça térmica de alta resolução. 7. Mínimo de 03 canais de impressão simultâneo. 8. Transmissão de dados para computador através de cartão de memória, USB ou similar permitindo a impressão em papel A4 das 12 derivações. 9. Alimentação elétrica: bivolt automático – 60Hz. 2. ELETROCARDIOGRAMA (ECG): 1. Aquisição simultânea de 12 derivações. 2. Amplitude selecionável: auto, 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV. 3. Velocidade de registro: 5, 12.5, 25 e 50 mm/s. 4. Derivação padrão: (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). 5. Modo de operação: manual, automático e ritmo. 6. Indicação de eletrodo solto e detecção de marcapasso. 7. Impressão do ECG com registro da derivação utilizada, sensibilidade, frequência cardíaca e medições de eixos, intervalos e amplitudes. 8. Algoritmo de interpretação Glasgow, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações. 9. Medidas: Taxa de Ventilação (bpm), Intervalo PR, Duração QRS (ms), Intervalo de QT/QTc (ms), Eixos P/QRS/T(°). 3. BATERIA: 1. Bateria de íon de lítio selada recarregável de 2.500 mAh, 11.1 V. 2. Indicação de baixa carga. 3. Indicação de alimentação por bateria ou rede elétrica. 4. Autonomia mínima: 06 horas de operação contínua ou 20 exames. 5. Tempo de carregamento em até 3,5h com o equipamento desligado. 4. ACESSÓRIOS: 1. 01 cabo de paciente de 10 vias protegido contra interferências com conectores tipo banana. 2. 01 jogo de eletrodos não descartáveis para membros "CARDIOCLIP" para paciente adulto. 3. 01 jogo de eletrodos precordiais não descartáveis ("eletrodo de sucção") para paciente adulto. 4. 01 tubo de gel. 5. 10 rolos de papel para impressão. 6. 01 carro para transporte. 7. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. 5. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Cadastro/Registro no Ministério da Saúde.		
12	001962957	FOCO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE TETO; CUPULA: 2 CUPULAS; INTENSIDADE LUMINOSA: 140.000 LUX; ALIMENTACAO: 220 V OU BIVOLT;	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - LED Tecnologia médico-hospitalar DESCRIÇÃO: I. ASPECTOS GERAIS: 1. Foco de teto com sistema de iluminação por LED, composto por 02 braços articulados e 02 cúpulas; 2. Diâmetro aproximado da cúpula: 600 mm ± 20%; 3. Braços articulados que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios, sem exigir esforços do usuário, através de molas sem uso de contrapesos; 4. O equipamento deverá possuir sistema de iluminação das cúpulas disposto de tal maneira a se evitar a incidência de sombras na região do campo cirúrgico; 5. Os braços de suporte das cúpulas deverão possuir 03 articulações com rotação livre de 360°, para ambos os lados; 6. O equipamento deverá permitir a instalação da câmera de vídeo diretamente no centro da cúpula. Sistema totalmente preparado com todo o cabeamento necessário para instalação futura de câmera de vídeo full HD e monitor de vídeo; 7. Painel de controle e ajuste de intensidade localizado no braço ou na cúpula, protegido por membrana de fácil higienização e desinfecção; 8. Intensidade luminosa mínima de 140.000 Lux por cúpula, medida a 01(um) metro de distância do campo iluminado à fonte de iluminação; 9. Ajuste de temperatura de cor na faixa entre 3900°K a 5000°K; 10. Índice de reprodução de cor aproximado 95; 11. Diâmetro aproximado de iluminação campo operatório ajustável:	UNIDADE	02

			200 mm ou superior; 12. Foco ajustável; 13. Vida útil aproximada dos LED: 50.000 horas; 14. Movimentação livre dos braços e cúpula, sem interferência entre as partes articuladas, para se evitar lesões nos dedos e mãos dos usuários; 15. Estrutura com tratamento anticorrosão e de fácil higienização com 16. Alimentação elétrica: 220V ou BIVOLT; 17. Sistema de emergência para situações de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 30 minutos. II. ACESSÓRIOS: 1. 05 manoplas autoclaváveis. III. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro/Cadastro no Ministério da Saúde.		
13	001789830	INCUBADORA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: TRANSPORTE;BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS; CUPULA: ACRILICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE SEGURANCA; PAREDE: DUPLA; COMPONENTES (1): ABERTURA AMPLA FRONTAL, MINIMO 2 PORTINHOLAS; COMPONENTES (2): MINIMO 2 PASSAGENS FLEXIVEIS SEM OCLUSAO P/CABOS; COMPONENTES (3): DUPLO CINTO DE SEGURANÇA AJUSTAVEL; COMPONENTES (4): DUPLO SUPORTE PARA CILINDRO OXIGENIO/AR COMPRIMIDO; PAINEL: EM LED COM TECLADO SENSIVEL AO TOQUE OU MEMBRANA; ALARMES: ALTA/BAIXA TEMPERATURA,FALTA ENERGIA/CIRCULACAO AR; ALIMENTACAO: 127VAC - 60HZ;	INCUBADORA DE TRANSPORTE ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Invólucro destinado a conter e transportar um recém-nascido e que possui seções que permitam visualizar o mesmo. Provido de meios para que se controle o ambiente dentro do “compartimento do recém-nascido”, principalmente por ar aquecido. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ASPECTOS GERAIS: Incubadora eletrônica neonatal de parede dupla. Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança. Abertura ampla frontal, com no mínimo de 02 portinholas de acesso. Porta de acesso lateral com portinhola ou outro dispositivo similar. Mínimo de 02 passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas. Dispositivo para umidificação. Duplo suporte para cilindro de oxigênio / ar comprimido. Cinto de segurança ajustável. Suporte com altura regulável. Sistema de auto teste. Para-choque de aproximação em todos os lados. Alimentação elétrica 127VAC – 60 Hz. Módulo composto por bateria selada recarregável com autonomia mínima de 04 horas e carrega dor interno ao equipamento. PAINEL DE CONTROLE: O equipamento poderá ser composto por painel de controle com display em LCD ou LED, com teclado sensível ao toque ou membrana ou com indicadores numéricos para temperaturas de pele e do ar. Visualização dos parâmetros ajustados e monitorados. CONTROLE Seleção do modo de controle da temperatura: modo ar e modo pele. Temperatura de ar: faixa aproximada de ajuste 30°C a 35°C. Temperatura de pele: faixa aproximada de ajuste de 35°C a 37,5°C. O controle de temperatura de ar e de pele, para um valor acima de 37°C para ar e 37,5°C para pele deverá ser feito por ação especial do operador e não poderá exceder 39°C. Este modo de operação deverá ser indicado no painel, conforme norma NBR IEC 60601-2-19. Interrupção automática do aquecimento, caso haja condições de alta temperatura. Tecla de inibição de alarme. MONITORIZAÇÃO Indicação da temperatura do ar interno e da pele do paciente. Indicação do nível de aquecimento (por exemplo: bargraph, numérico, etc.). Indicação do tipo de alimentação (AC ou DC). ALARMES GERAIS: Falta de energia. Falta de circulação de ar / ventilação. Nível baixo de bateria. ALARMES DE TEMPERATURA: Alta Temperatura do ar na cúpula / sobreaquecimento (superior a 39°C). Temperatura do ar: Alta e baixa. Temperatura de pele: Alta (hipertermia) e baixa (hipotermia). Desconexão / Falha do Sensor de Pele. Falha no Sensor de Ar. ACESSÓRIOS: 01 (um) cilindro em alumínio de oxigênio. 01 (um) cilindro em alumínio de ar comprimido. Válvula reguladora de fluxo de oxigênio com fluxômetro de 0-15L/min para oxigênio. Válvula reguladora de fluxo de ar comprimido com fluxômetro de 0-15L/min para ar comprimido. Mangueira para ar comprimido. Mangueira para oxigênio. Prateleira auxiliar para acoplar e fixar monitores, bombas de infusão, etc. Suporte de soro. Colchonete removível, impermeável, confeccionado em material	UNIDADE	02

			atóxico e autoextinguível, de fácil limpeza e desinfecção. Carro de transporte tipo maca NORMALIZAÇÃO: Deve ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde		
14	001888765	MESA GINECOLOGICA - MATERIA-PRIMA: METAL, ESTAVEL E DE ALTA RESISTENCIA; ESTRUTURA: METALICA LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA INDEFORMAVEL; MOVIMENTACAO: CABECEIRA PESEIRA RECLINAVEIS POR MEIO CREMALHERIA; REGULAGEM: PORTA-COXAS REGULAVEIS E ASSENTO FIXO; COMPONENTES: PES COM PONTEIRAS, SUPORTE P/ LENCOL DESCARTAVEL; DIMENSOES: APROXIMADAS: 180 X 60 X 65 CM (C X L X A);	MESA GINECOLOGICA PARA REALIZACAO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS. CAPACIDADE DE SUPTORAR PACIENTE COM 150 KG DE PESO OU MAIS. ESTRUTURA DE METAL, ESTAVEL E DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTATICA. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA INDEFORMAVEL, ALTAMENTE CONFORTAVEL, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (NAPA OU COURVIM), DIVIDIDO EM TRES PARTES: CABECEIRA E PESEIRA (RECLINAVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRA) E ASSENTO FIXO. PES COM PONTEIRAS. PAR DE PORTA-COXAS COM ESTRUTURA DE METAL E REGULAGEM DE ALTURA, RESISTENTES, ESTOFADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL DE FACIL HIGIENIZACAO. SUPORTE PARA LENCOL DESCARTAVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DO LEITO: 180 CM. ALTURA APROXIMADA: 65 CM. LARGURA APROXIMADA: 60 CM.	UNIDADE	02
15	001731327	MESA CIRURGICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX OU MATERIAL SUPERIOR; FINALIDADE: CIRURGIA GINECOLOGICA, PARTOS; MOVIMENTACAO: ALTURA, LATERAL, LONGITUDINAL, TRENDELEMBURG;	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS. I. ASPECTOS GERAIS: 1. ESTRUTURA DA BASE EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS DE LIMPEZA, COM REVESTIMENTO EM POLÍMERO ABS, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR; 2. ESTRUTURA DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS DE LIMPEZA, COM REVESTIMENTO EM POLÍMERO ABS, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR; 3. CHASSIS COM SISTEMA DE BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS; 4. LEITO DIVIDIDO EM 04 SEÇÕES: CABEÇA, TRONCO, BACIA E PERNAS BIPARTIDAS (COM DUPLA ARTICULAÇÃO); 5. AS SEÇÕES DE CABEÇA E PERNAS BIPARTIDAS DEVERÃO SER REMOVÍVEIS; 6. TRILHOS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL; 7. CONTROLES: REMOTO E AUXILIAR INSTALADO NO CORPO DA MESA. 8. BASE DOTADA DE RODÍZIOS; 9. SISTEMA DE FREIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE; 10. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 250 KG, NA POSIÇÃO ZERO; 11. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG/PROCLIVE, LATERALIDADE E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL. 12. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V OU BIVOT AUTOMÁTICO. II. ACESSÓRIOS: 1. CUBA REMOVÍVEL. 2. CONJUNTO DE PORTA-COXAS; 3. CONJUNTO DE SUPORTE DE BRAÇOS; 4. ARCO DE NARCOSE; 5. CONJUNTO DE CINTAS PARA BRAÇOS; 6. JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL E DE MATERIAL NÃO ALÉRGICO. 7. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. III. DOCUMENTOS A APRESENTAR: 1. CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO; 2. CERTIFICADO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA; 3. MANUAL DO USUÁRIO NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (CD), PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	02
16	001959042	MONITOR MULTIPARAMETROS - PARAMETROS: SPO2 / FR / PNI / TEMP / RESP; EXPANSAO PARAMETROS: NAO; IDENTIFICACAO: ADULTO / PEDIATRICO / NEONATAL; APLICACAO: MONITORIZACAO, TRIAGEM E CLASSIFICACAO DE RISCOS;	MONITOR MULTIPARÂMETROS – MONITOR DE SINAIS VITAIS ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento para monitorização de sinais vitais para triagem e classificação, portátil, compacto, com alça, leve e de fácil manuseio, com peso máximo de ≤2,5kg, montado em móvel de estrutura metálica, com rodas. APLICAÇÃO BÁSICA: Equipamento indicado ao uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal em unidades de triagem/classificação de riscos, internação ou em monitoramento contínuo. I - Aspectos Gerais: 1. Equipamento pré-configurável para monitorização simultânea dos parâmetros fisiológicos, incluindo SpO2 (Saturação de Oxigênio), FP	UNIDADE	12

			(frequência de pulso), PNI (Pressão Não Invasiva) e Temperatura; 2. Possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de mínimo 7 (sete polegadas), sensível ao toque (touch screen), com resolução mínima de 800 x 600 pixels, para visualização de dados numéricos, curvas e menus, além de facilitar o manuseio. 3. Possuir operação intuitiva e menus para configuração e ajustes dos seus parâmetros, navegáveis e confirmáveis através do teclado de acesso rápido, botão rotativo e/ou tela sensível ao toque. 4. Possuir alarmes audiovisuais para especificações dos parâmetros máximos e mínimos. 5. Permitir utilização de, no mínimo, quatro protocolos de alerta precoce (MEWS, NEWS, NEWS 2 e Escore Personalizável) através de escores com pontuação e acionamento imediato do time de resposta rápida. 6. Permitir atualização de parâmetros dos protocolos de alerta precoce sem custo excedente. 7. Possuir revisão de tendências aleatórias, contínuas, gráficas e de escores. 8. Permitir exportação de dados em protocolo HL7, sem a necessidade de central de monitoração ou outro hardware, através de rede por cabo (RJ45) e através de Wi-Fi integrado. 9. Possibilidade de utilização do leitor de código de barras. 10. Possibilidade de integração com sistema de chamada de enfermagem para geração automática de alertas durante mudanças na condição do paciente. 11. Possibilidade de utilizar um Temporizador/Cronômetro na tela. 12. Possuir bateria interna recarregável de íon lítio, com indicador de status de carga, autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas de duração e grau de proteção IPX1. 13. Alimentação elétrica: Sistema bivolt automático de tensão 100 – 240 VA. II – Oximetria de Pulso (SPO2): 1. Apresentar curva de pletismografia, índice de perfusão gráfico e numérico e, a frequência de pulso. 2. Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 10 a 100%. 3. Resolução da medida de SpO2: 1 %.. III – Frequência de Pulso (FP): 1. Frequência de Pulso (FP): 20 a 254bpm. 2. Resolução da medida de frequência de pulso: 1 BPM. IV – Pressão Não Invasiva (PNI): 1. Método oscilométrico com medidas de Pressões Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM). 2. Modos de medida: Manual, Automático, STAT e Programa. 3. Faixa da medida de Pressão: 10 a 270mmHg. 4. Possuir sistema de proteção para evitar insuflação acima de 280mmHg. 5. Resolução da medida da Pressão: 1mmHg. V – Temperatura (TEMP): 1. Possuir 1 (um) canal de monitoração da Temperatura, sem a necessidade de utilização de consumível. 2. Permitir a medida da Temperatura temporal de alta precisão, com medidor rápido e preciso de tēmpora. 3. Faixa de medida da Temperatura: 20 a 40°C. 4. Resolução da medida de Temperatura: 0,1°C. VI - Acessórios: 1. 01 (um) Sensor de SpO2 tipo clipe adulto reutilizável. 2. 01 (uma) Mangueira de pressão não invasiva (PNI). 3. 01 (um) Manguito de pressão não invasiva (PNI) adulto. 4. 01 (um) Carro para transporte, com 05 rodízios, com sistema próprio para engate do monitor ao carro de forma rápida e segura e cesta para guardar acessórios. 5. 01 (um) Cabo de força. 6. 01 (uma) Bateria. 7. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. 8. Manual de instruções/operação em português. V - Normalização: 1. Certificado de Registro / Cadastro no Ministério da Saúde vigente. 2. Certificado do INMETRO.		
17	001814958	MONITOR MULTIPARAMETROS - PARAMETROS: ECG / SPO2 / RESP / PNI / TEMP; EXPANSÃO PARAMETROS: NAO; IDENTIFICACAO: MONITOR 12 POLEGADAS; APLICACAO: MONITORACAO DE SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS;	MONITOR MULTIPARÂMETRO ECG / SPO2 / RESP / PNI / TEMP – ADULTO ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, respiração (Resp), concentração de oxigênio na corrente sanguínea (SpO2), pressão não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP). DESCRIÇÃO: I. SISTEMA DE VÍDEO: 1. Display digital em cristal líquido colorido. 2. Dimensão mínima: 12 polegadas.	UNIDADE	19

3. Controle de velocidade para o traçado de curva - mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s.
4. Tendência de no mínimo 48 horas apresentada no monitor.
- II. INFRAESTRUTURA E DADOS GERAIS:
 1. Perfil do paciente: Adulto.
 2. Equipamento possibilitando monitorização de no mínimo 05 curvas simultâneas e 06 campos digitais simultâneos na tela.
 3. Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP pré-configurados ou em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário.
 4. Possibilidade de integração com Central de Monitoração.
 5. Protocolo de comunicação HL7.
 6. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 60 minutos de uso, com carregamento interno ao equipamento.
 7. Alimentação elétrica: bivolt automático - 60 Hz.
- III. PARÂMETROS:
 1. Eletrocardiograma (ECG)
 - a. Segurança do paciente:
Entrada flutuante. Proteção contra corrente de fuga e interferências eletromagnéticas e de rádio frequência de cardioversores e aparelhos eletro cirúrgicos, com recuperação rápida da linha de base.
 - b. Seleção de todas as derivações padrão.
 - c. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V).
 - d. Indicador áudio visual de QRS.
 - e. Detecção de marca-passo.
 - f. Sensibilidade aproximada ajustável: 5 a 20 mm/mV.
 - g. Software para detecção de arritmias.
 - h. Análise de segmento ST.
 - i. Frequência Cardíaca: Faixa aproximada de 40 - 150 bpm.
 - j. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca.
 - k. Alarme de desconexão do eletrodo.
 2. Respiração (RESP)
 - a. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica ou similar.
 - b. Respiração: escala aproximada de 20 a 100 RPM (RESPIRAÇÃO POR MINUTO).
 - c. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração.
 - d. Detecção e alarme de apneia.
 3. Oximetria (SPO2)
 - a. Deverá ser informada a tecnologia a ser fornecida (NELLCOR / MASIMO / FAST / NOVA METRIX etc.).
 - b. Escala aproximada: 70 a 99%.
 - c. Escala de medição de pulso aproximada: 40 a 150 bpm.
 - d. Apresentação da curva plestimográfica e valor numérico de saturação.
 - e. Indicação da qualidade (amplitude) do sinal.
 - f. Monitorização de pacientes com baixa perfusão.
 - g. Alarmes de máximo e mínimo para saturação.
 4. Pressão não invasiva (PNI)
 - a. Medição das pressões média, sistólica e diastólica.
 - b. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário.
 - c. Limite de segurança de 300mmhg para inflagem do cuff segundo (NBR) IEC 60601- 2-30.
 5. Temperatura (TEMP)
 - a. Dois canais de temperatura.
 - b. Indicação dos valores das temperaturas.
 - c. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura.
 6. Acessórios:
 - a. Eletrocardiograma (ECG) 03 cabos de paciente de 05 vias para paciente adulto.
 - b. Oximetria (SpO2) 03 cabos (sensor + extensor, quando aplicável) não descartáveis, tipo "CLIP", para paciente adulto.
 - c. Pressão não invasiva (PNI) 01 cabo para PNI. 02 manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente adulto.
 - d. Temperatura (Temp.) 03 sensores superficiais não descartáveis para paciente adulto.
- IV. MONITORIZAÇÃO / VISUALIZAÇÃO
 1. Apresentação na tela de mensagens funcionais e alarmes fisiológicos e técnicos.
 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.
 3. Indicação e alarme de bateria de emergência com baixa carga.
- V. AJUSTES
 1. Dispositivo (exemplo: tecla, "menu", etc.) para configurações de alarmes.
 2. Dispositivo para interrupção temporária de alarmes sonoros.

			3. Dispositivo (exemplo: tecla, “menu”, etc.) para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. 4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro/Cadastro no Ministério da Saúde		
18	001816837	MONITOR MULTIPARAMETROS - PARAMETROS: ECG / SPO2 / PNI / TEMP RESP/ PI ; EXPANSÃO PARAMETROS:NAO;IDENTIFICACAO: MONITORIZACAO INVASIVA; APLICACAO: PEDIATRICO/NEONATAL;	MONITOR MULTIPARÂMETRO ECG / SPO2 / PNI / TEMP RESP/ PI – PEDIÁTRICO E NEONATAL Tecnologia Médico-Hospitalar ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, respiração (RESP), concentração de oxigênio na corrente sanguínea (SpO2), pressão não invasiva (PNI), temperatura (TEMP) e pressão invasiva (PI). DESCRIÇÃO: I. SISTEMA DE VÍDEO: 1. Display digital colorido. 2. Dimensão mínima: 12 polegadas. 3. Controle de velocidade para o traçado de curva $\geq$ mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s. 4. Tendência de no mínimo 48 horas apresentada no monitor. II. INFRAESTRUTURA E DADOS GERAIS: 1. Perfil do paciente: Pediátrico e Neonatal. 2. Equipamento possibilitando monitorização de no mínimo 05 curvas simultâneas e 06 campos digitais simultâneos na tela. 3. Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP / PI pré-configurados ou em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. 4. Possibilidade de integração com Central de Monitoração. 5. Protocolo de comunicação HL7. 6. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 60 minutos de uso, com carregamento interno ao equipamento. 7. Alimentação elétrica: bivolt automático - 60 Hz. III. PARÂMETROS: 1. Eletrocardiograma (ECG) a. Segurança do paciente: Entrada flutuante. Proteção contra corrente de fuga e interferências eletromagnéticas e de rádio frequência de cardioversores e aparelhos eletro cirúrgicos, com recuperação rápida da linha de base. b. Seleção de todas as derivações padrão. c. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V). d. Indicador áudio visual de QRS. e. Detecção de marca-passo. f. Sensibilidade aproximada ajustável: 5 a 20 mm/mV. g. Software para detecção de arritmias. h. Análise de segmento ST. i. Frequência Cardíaca: Faixa aproximada de 40 - 150 bpm. j. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca. k. Alarme de desconexão do eletrodo. 2. Respiração (RESP) a. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica ou similar. b. Respiração: escala aproximada de 20 a 100 RPM (RESPIRAÇÃO POR MINUTO). c. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. d. Detecção e alarme de apneia. 3. Oximetria (SPO2) a. Deverá ser informada a tecnologia a ser fornecida (NELLCOR / MASIMO / FAST / NOVA METRIX etc.). b. Escala aproximada: 70 a 99%. c. Escala de medição de pulso aproximada: 40 a 150 bpm. d. Apresentação da curva plestimográfica e valor numérico de saturação. e. Indicação da qualidade (amplitude) do sinal. f. Monitorização de pacientes com baixa perfusão. g. Alarmes de máximo e mínimo para saturação. 4. Pressão não invasiva (PNI) a. Medição das pressões média, sistólica e diastólica. b. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário. c. Limite de segurança para inflagem do cuff segundo (NBR) IEC 60601-2-30. 5. Temperatura (TEMP) a. Dois canais de temperatura. b. Indicação dos valores das temperaturas. c. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura. 6. Pressão Invasiva (PI)	UNIDADE	02

			a. Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais. b. Identificação do canal de PI utilizado com as seguintes legendas, dentre outras: PVC, PIC, ART, PAD, PAE etc. Possibilidade de renomear ou incluir ou tras legendas para identificação da pressão invasiva monitorada. c. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões. 7. Acessórios: a. Eletrocardiograma (ECG) 01 cabo de paciente de 03 vias para paciente neonato e pediátrico. b. Oximetria (SpO2) 03 cabos (sensor + extensor, quando aplicável) não descartáveis, tipo “Y”, para paciente neonato / pediátrico. c. Pressão não invasiva (PNI) 01 cabo para PNI. 02 conjuntos compostos por manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente neonatal, tamanhos 1 / 2 / 3 / 4 e 5. d. Pressão Invasiva (PI) 02 cabos permanentes. e. Temperatura (Temp.) 03 sensores superficiais não descartáveis para paciente neonatal / pediátrico. IV. MONITORIZAÇÃO / VISUALIZAÇÃO 1. Apresentação na tela de mensagens funcionais e alarmes fisiológicos e técnicos. 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. 3. Indicação e alarme de bateria de emergência com baixa carga. V. AJUSTES 1. Dispositivo (exemplo: tecla, “menu”, etc.) para configurações de alarmes. 2. Dispositivo para interrupção temporária de alarmes sonoros. 3. Dispositivo (exemplo: tecla, “menu”, etc.) para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. 4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. VI. NORMALIZAÇÃO: 1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro/Cadastro no Ministério da Saúde		
19	001934074	MONITOR MULTIPARAMETROS - PARAMETROS: SPO2 / ECG / RESP / TEMP / PNI; EXPANSÃO PARAMETROS: SIM; IDENTIFICAÇÃO: MONITOR MULTIPARAMETROS PARA TRANSPORTE; APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO DE SINAIS VITAIS EM ADU, PED E NEO;	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO (RESP), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2) E TEMPERATURA (TEMP). APLICAÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DURANTE O TRANSPORTE INTRAHOSPITALAR. I. DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1. ASPECTOS GERAIS: DISPLAY EM LCD OU SUPERIOR, COM MÍNIMO, 10 POLEGADAS; USO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COMPACTO, LEVE E COM ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO (COM A BATERIA) DE ATÉ 4 KG; CONTROLE DE AJUSTES ATRAVÉS DE BOTÃO ROTACIONAL; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO E PARAMETROS DE ECG/ RESP/ SPO2/ PNI/ TEMP/ PRÉ-CONFIGURADOS; ALARMES VISUAL E SONORO COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PARA TODOS OS PARAMETROS MONITORADOS, INCLUINDO SISTEMA DE ALERTA PARA DESCONEXÃO DE PARAMETRO; INDICADOR LUMINOSO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM ALARME, MESMO SE O ALARME SONORO ESTIVER DESABILITADO; CONGELAMENTO DE SINAIS NA TELA ACIONADO ANUALMENTE OU PELA OCORRÊNCIA DE ALARMES. DISPOSITIVO DE INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS INDICAÇÃO DE HORA, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE VELOCIDADE DOS SINAIS NA TELA AJUSTÁVEL. INDICAÇÃO PARA BATERIA COM BAIXA CARGA; VOLUME DE ALARMES AJUSTÁVEIS; BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA DE LI- ION (LITHIUM) OU SUPERIOR TORNANDO-O INDEPENDENTE DA DISPONIBILIDADE DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS; MENU EM PORTUGUÊS GRAU DE PROTEÇÃO DE, NO MÍNIMO, IPX1. FUNÇÃO QUE PERMITA O BLOQUEIO DA TELA E DO ENCODER PARA EVITAR COMANDOS ACIDENTAIS DURANTE O TRANSPORTE. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO – 60 Hz. • ELETROCARDIOGRAMA (ECG): a. SEGURANÇA DO PACIENTE: ENTRADA FLUTUANTE. PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E INTERFERÊNCIAS	UNIDADE	07

ELETROMAGNETICAS E DE RADIO FREQUENCIA DE CARDIOVERSORES E APARELHOS ELETRO CIRURGICOS, COM RECUPERACAO RAPIDA DA LINHA DE BASE. b. SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVACOES PADRAO. c. NÚMERO DE DERIVACOES: 07 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E V). d. INDICADOR AUDIO VISUAL DE QRS. e. DETECCAO DE MARCA-PASSO. f. SENSIBILIDADE APROXIMADA AJUSTAVEL: 5 A 20 MM/MV. g. SOFTWARE PARA DETECCAO DE ARRITMIAS. h. ANÁLISE DE SEGMENTO ST. i. FREQUENCIA CARDIACA: FAIXA APROXIMADA DE 40 - 150 BPM. j. ALARMES DE MAXIMA E MINIMA FREQUENCIA CARDIACA. k. ALARME DE DESCONEXAO DO ELETRODO. l. MONITORIZACAO DE NO MINIMO 7 DERIVACOES DE ECG E APRESENTAÇÃO DE 5 CURVAS SIMULTANEAS NA TELA.

RESPIRACAO (RESP):

a. MEDICAO DA RESPIRACAO PELO METODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORACICA OU SIMILAR. b. RESPIRACAO: FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 A 100 RPM (RESPIRACAO POR MINUTO). c. INDICACAO DA FREQUENCIA RESPIRATORIA E APRESENTACAO DA CURVA DE RESPIRACAO. d. DETECCAO E ALARME DE APNEIA.

OXIMETRIA (SPO2):

a. DEVERA SER INFORMADA A TECNOLOGIA A SER FORNECIDA (NELLCOR/ MASIMO/ FAST/ NOVA METRIX ETC.). b. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 70 A 99%. c. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO MÍNIMA APROXIMADA: 40 A 150 BPM. d. APRESENTACAO DA CURVA PLESTIMOGRFICA E VALOR NUMERICO DE SATURACAO. e. INDICACAO DA QUALIDADE (AMPLITUDE) DO SINAL. f. MONITORIZACAO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSAO. g. ALARMES DE MAXIMO E MINIMO PARA SATURACAO. h. ALARME DE DESCONEXÃO DO SENSOR. i. OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETOS.

PRESSAO NAO INVASIVA (PNI):

a. MEDICAO DAS PRESSOES MEDIA, SISTOLICA E DIASTOLICA. b. MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. c. FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA: ADULTOS: 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS: 10 A 230 MMHG / NEONATAL: 10 A 120 MMHG d. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);

TEMPERATURA (TEMP):

a. DOIS CANAIS DE TEMPERATURA. b. INDICAÇÃO DOS VALORES DAS TEMPERATURAS. c. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA. d. MEDIÇÃO APROXIMADA: 0 GRAUS CELSIUS A 50 GRAUS CELSIUS;

III - ACESSÓRIOS:

02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO/ PEDIATRICO PARA CADA EQUIPAMENTO;
01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL PARA CADA EQUIPAMENTO;
01 (UMA) MANGUEIRA DE PRESSAO PARA CADA EQUIPAMENTO;
02 (DUAS) BRACADEIRA ADULTO PARA CADA EQUIPAMENTO;
01 (UMA) BRACADEIRA PARA OBESO PARA CADA EQUIPAMENTO
02 (DUAS) BRACADEIRAS PEDIATRICAS PARA CADA EQUIPAMENTO;
01 (UMA) BRACADEIRA NEONATO PARA CADA EQUIPAMENTO;
02 (DOIS) CABOS ECG ADULTO/PEDIATRICO PARA CADA EQUIPAMENTO (CABO DE 5 VIAS);
01 (UM) CABO ECG NEO PARA CADA EQUIPAMENTO (CABO DE 3 VIAS);
01 (UM) SENSOR ESOFÁGICO/RETAL NÃO DESCARTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO;
02 (DOIS) SENSORES SUPERFICIAIS NÃO DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO;
01 (UM) SENSOR SUPERFICIAL NÃO DESCARTÁVEL PARA PACIENTE NEONATAL;
FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONEXOES, ACESSORIOS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOMOLOGADOS PELO MESMO, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS SENSORES “SIMILARES” OU “COMPATÍVEIS”.

III. NORMATIZAÇÃO:

DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

20	001881604	EQUIPAMENTO PARA FOTOTERAPIA - COMPONENTES (1): SUPER LED FONTE ILUMINACAO MINIMO 15 LEDS; COMPONENTES (2): PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, VISOR ILUMINADO; COMPONENTES (3): HASTE ARTICULADA, COM ALTURA REGULAVEL; COMPONENTES (4): RODIZIOS COM TRAVAS; TENSAO: 127 V/220 V - 50/60 HZ;	APARELHO DE FOTOTERAPIA SUPER LED Aparelho de fototerapia de super Led com múltiplas fontes num mesmo cabeçal Possuir quinze super leds com fonte de irradiação no espectro azul focado em 460 nm, eliminando a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta. Sistema para iluminação auxiliar, através de três LEDs brancos adicionais; Alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada; Intensidade média no centro do foco luminoso a 40cm de distância: 30 a 45 microW/cm2.nm (+/-10%); Ruído: < 60 dBA; Display alfanumérico com back light. Teclado em membrana e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; Controles de ajuste da irradiância proporcional emitida de 10 a 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 10%. Verifica o tempo de tratamento, ajustar a data e escolher o idioma; Totalizador de horas para a fonte emissora. Relógio calendário; Entrada para sonda de irradiância; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório; Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Saída RS232 para impressora ou computador; Chave liga/desliga; Alimentação elétrica: 127V/220V - Frequência: 50/60 Hz Cabo de alimentação; Fonte luminosa a LED com vida útil estimada de, pelo menos, cinquenta mil horas em funcionamento. Acompanha pedestal e braço articulável que sustenta o cabeçote para uso em incubadoras, berços aquecidos e berços comuns; Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, Equipamento registrado na ANVISA Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Fornecer manual de operação do equipamento atualizado	UNIDADE	3
21	001760734	LARINGOSCOPIO - TIPO: COM MONITOR DE VIDEO PORTATIL;	VIDEOLARINGOSCÓPIO de uso médico-hospitalar, composto por câmera de vídeo, monitor de vídeo digital, fonte de luz, lâminas de intubação e acessórios. I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. Videolaringoscópio portátil, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas; 2. Dotado de cabo anatômico com estrutura reforçada; 3. Equipamento leve e de fácil manuseio e operação; 4. Equipado com fonte de luz de alta intensidade; 5. Monitor de vídeo tipo LCD, imagens a cores, dimensões na faixa de 5 1/2 a 7 1/2 polegadas; 6. Dotado de dispositivo ou botão(ões) para facilitar a operação e uso; 7. Deverá possibilitar a esterilização e a reutilização. 8. Produto deve ser livre de látex. 9. Alimentação através de pilha(s), ou bateria(s) com longa duração ou através de cabos com alimentação elétrica através de fonte elétrica em 127VAC/60Hz e ou bivolt / automática; 10. Acessórios que acompanham o equipamento: a) 01 (uma) Lâmina em aço, tipo Macintosh, nº 3, reutilizável e esterilizável, para intubação de pacientes adulto; b) 01 (uma) Lâmina em aço, tipo Macintosh, nº 4, reutilizável e esterilizável, para intubação de pacientes adulto; c) 01 (uma) Lâmina em aço, reutilizável e esterilizável, com curvatura e formato próprio para intubação de paciente adulto com via aérea difícil; d) 01 (uma) Maleta para transporte e acondicionamento do equipamento; e) Todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento e conservação solicitado para o equipamento. II - Normalização: 1. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde. 2. Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.	UNIDADE	01

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto

1.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Em razão da reforma da Ala B do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP), torna-se imprescindível a aquisição de Equipamentos médicos hospitalares específicos, a fim de garantir condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

1.5.2. Os itens listados visam atender às necessidades assistenciais e operacionais da nova Ala B, contribuindo diretamente para a qualidade da assistência prestada e para a segurança nos processos de cuidado aos pacientes.

1.5.3. A aquisição destes novos itens de mobiliário hospitalar é imprescindível para garantir a qualidade da assistência prestada aos pacientes, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais envolvidas nos cuidados à saúde.

1.5.4. Os itens a serem adquiridos são:

1.5.4.1. Aspirador de Secreção : Proporcionam remoção de secreção, ou sangue acumulado no decorrer de um procedimento cirúrgico ou durante a recuperação de um paciente que este impossibilitado de expelir secreções ou líquidos sozinhos dando assim maior conforto e garantindo o melhor tratamento ao paciente.

1.5.4.2. Balança pediátrica: Utilizada para medição de peso de crianças com segurança e confiabilidade. proporcionando resultados precisos.

1.5.4.3. Berço Aquecido: também conhecido como incubadora neonatal, serve para manter a temperatura corporal de recém-nascidos, especialmente prematuros ou com baixo peso, estável e adequada. Ele proporciona um ambiente controlado e seguro para o bebê, auxiliando na sua recuperação e bem-estar durante tratamentos e internações hospitalares.

1.5.4.4. Blender: é um equipamento utilizado em ambientes hospitalares para misturar ar comprimido e oxigênio em proporções precisas, fornecendo uma mistura gasosa com concentração de oxigênio ajustável para pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

1.5.4.5. Cama elétrica Hospitalar: proporcionar maior conforto, segurança e facilitar a recuperação de pacientes, tanto em hospitais quanto em casa. Ela permite ajustes motorizados de altura, encosto e pés, oferecendo maior comodidade e auxiliando na prevenção de complicações como úlceras de pressão.

1.5.4.6. Cama PPP: cama pré-parto, parto e pós-parto, é projetada para oferecer conforto e segurança para a gestante durante todo o processo de trabalho de parto, desde o pré-parto até o pós-parto imediato. Ela permite que a mulher permaneça no mesmo ambiente durante todas as fases do parto, o que contribui para um parto mais humanizado e confortável.

1.5.4.7. Cardiotocógrafo: A cardiotocografia (CTG), também chamada de cardiotoco, é um exame que serve para avaliar o bem-estar fetal, monitorando a frequência cardíaca do bebê e as contrações uterinas da mãe. É um procedimento não invasivo, feito através de sensores posicionados na barriga da gestante, que registram essas informações em um gráfico. Esse gráfico permite que o médico avalie a saúde do bebê e a dinâmica uterina durante a gestação e o trabalho de parto.

1.5.4.8. Cardioversor: É um equipamento médico usado para tratar arritmias cardíacas, que são batimentos irregulares do coração. Ele aplica choques elétricos sincronizados para restaurar o ritmo cardíaco normal. Além disso, alguns cardioversores também podem ser usados para monitorar sinais vitais e auxiliar em procedimentos cardíacos.

1.5.4.9. Carrinho de Anestesia: é um equipamento essencial em procedimentos cirúrgicos, servindo para armazenar e organizar todos os materiais e medicamentos necessários para a administração da anestesia.. Ele facilita o acesso rápido e eficiente aos itens durante o procedimento, garantindo a segurança do paciente e a eficiência do anestesista.

1.5.4.10. Eletrocardiógrafo: É um aparelho usado para realizar o eletrocardiograma (ECG), um exame que registra a atividade elétrica do coração. O ECG é usado para diagnosticar uma variedade de condições cardíacas, incluindo arritmias, infartos, isquemia e outras irregularidades no ritmo e condução dos sinais cardíacos.

1.5.4.11. Foco auxiliar de teto: também conhecido como foco cirúrgico de teto, serve para iluminar o campo operatório durante cirurgias, proporcionando uma iluminação intensa e uniforme para a equipe médica. Ele é essencial para garantir a visibilidade adequada em áreas específicas e profundas do corpo do paciente, auxiliando na precisão e segurança dos procedimentos cirúrgicos.

1.5.4.12. Incubadora de Transporte: A incubadora de transporte neonatal serve para garantir um ambiente seguro e termicamente controlado para recém-nascidos, especialmente prematuros ou com complicações, durante o transporte entre unidades hospitalares. Ela permite manter a temperatura corporal, umidade e, em alguns casos, os níveis de oxigênio adequados, minimizando os riscos associados à hipotermia e outros problemas de saúde relacionados ao transporte.

1.5.4.13. Mesa de exame ginecológico: É um equipamento essencial em consultórios e clínicas, utilizada para facilitar e tornar mais confortável a realização de diversos exames e procedimentos ginecológicos. Ela permite que a paciente adote a posição adequada para o exame, como o exame de Papanicolaou, inserção de DIU, vulvosopia, entre outros.

1.5.4.14. Mesa cirúrgica Ginecológica: É um equipamento essencial em hospitais e clínicas para procedimentos como exames, cirurgias e partos. Ela permite o posicionamento adequado da paciente, garantindo acesso e segurança durante o procedimento.

1.5.4.15. Monitores de Sinais vitais à beira leito: Serve para medir e exibir continuamente parâmetros fisiológicos importantes de um paciente, como frequência cardíaca, pressão arterial, frequência respiratória, saturação de oxigênio e temperatura corporal. Esses monitores fornecem informações em tempo real sobre o estado do paciente, permitindo que os profissionais de saúde monitorem sua condição e tomem decisões clínicas informadas, especialmente em situações críticas ou de emergência.

1.5.4.16. Monitor Multiparâmetros: Serve para medir simultaneamente múltiplos sinais vitais de um paciente, fornecendo informações cruciais para o monitoramento da saúde em tempo real. Ele exibe dados como frequência cardíaca, pressão arterial, frequência respiratória, saturação de oxigênio e temperatura corporal, entre outros.

1.5.4.17. Photoled: A fototerapia Led-Photo é o mais moderno e eficiente equipamento para o tratamento da icterícia neonatal, pois conta com leds azuis de alta potência que emitem a maior irradiância e a maior área de tratamento, eliminando completamente a necessidade de utilização de dois ou mais aparelhos para o tratamento de casos graves de icterícia.

1.5.4.18. Videolaringoscópio: É um dispositivo médico usado para visualizar as vias aéreas superiores de um paciente, especialmente durante procedimentos como intubação. Ele permite que os profissionais de saúde vejam a área da laringe e cordas vocais em um monitor, auxiliando na colocação precisa do tubo endotraqueal, mesmo em casos de vias aéreas difíceis

1.5.5. Os Equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações e informações técnicas pertinentes. Os referidos Equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais técnicos de manutenção em língua portuguesa ou inglesa), contendo todas as instruções de reparos e conteúdo das corretivas, lista completa de peças, partes e acessórios com códigos do fabricante.

1.5.6. Os Equipamentos deverão ser montados e instalados na Ala B do Hospital Governador Israel Pinheiro. Os mobiliários deverão estar cobertos por assistência técnica e corretiva e demais procedimentos técnicos conforme manual do fabricante, no período de garantia, incluindo a substituição de todas as peças e partes dos produtos. Deverá ser fornecido junto com os equipamentos Certificado e laudo de instalação.

1.5.7. O quantitativo foi definido pelas unidades assistenciais da Diretoria de Saúde, em conjunto com o Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares, considerando a configuração física da Ala B, o número de leitos previstos, as necessidades operacionais mínimas para o pleno funcionamento das unidades de internação e a compatibilidade com os padrões já estabelecidos nas Alas A e C.

1.5.8. O processo de contratação deverá ser instruído na modalidade Pregão Eletrônico, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações pertinentes.

1.5.9. A entrega dos mobiliários será de **forma parcelada**.

1.5.10. Os equipamentos que serão adquiridos são de natureza permanente.

1.5.11. O objetivo da contratação é dotar a Ala B do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) com os equipamentos hospitalares necessários ao seu pleno funcionamento. A disponibilização desses equipamentos possibilitará a criação de um ambiente hospitalar mais funcional, seguro e humanizado, contribuindo de forma significativa para a qualificação da assistência prestada aos beneficiários do IPSEMG e em atendimento às legislações vigentes.

1.5.12. Ressaltamos que existe, no planejamento anual de 2025, previsão para aquisição dos referidos equipamentos.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não existe agrupamento de itens em lotes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os Equipamentos hospitalares acima listados são fundamentais para equipar adequadamente a Ala B do HGIP, promovendo condições seguras, ergonômicas e eficientes para o cuidado ao paciente. Ressalta-se que esta medida impactará positivamente na qualidade dos serviços prestados, no conforto dos usuários e na efetividade das ações da equipe multiprofissional.

3.2. Os Equipamentos propostos são essenciais para a atendimento às legislações vigentes, às condução das atividades hospitalares cotidianas, permitindo um atendimento eficaz, confortável e digno aos pacientes e acompanhantes, além de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe multiprofissional.

3.3. Sua aquisição é imprescindível para equipar a Ala B, sendo, inclusive, uma exigência regulamentar da ANVISA, garantindo segurança e eficácia no atendimento ao paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Participação de Consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, considerando que a mesma não apresenta a possibilidade de ocorrência de impacto ambiental, social, econômico e cultural.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.9. Da Garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências do IPSEMG pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.9.6 e 4.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. Da Vistoria:

4.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.1.1. O objeto será entregue em **forma parcelada**.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Engenharia Clínica - (DECEH/ PATRIMONIO) do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP/IPSEMG, que está situado na Alameda Ezequiel Dias, 225, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais. no horário de 08:00 as 17:00.

5.2.2. O Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares (DECEH) funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00h.

5.2.3. Para agendar a data e o horário da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares (DECEH), através do telefone (31) 3237-2165 - (Elisângela Aparecida Miranda Masp 1073286-5) ou do correio eletrônico elisangela.miranda@ipsemg.mg.gov.br e manutencao.hgip@ipsemg.mg.gov.br.

5.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação "pró-rata temporis" do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o

recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.2. A proposta deverá informar a marca, o modelo e o número de registro na ANVISA do produto ofertado.

8.2.3. Para verificação do pleno atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Pregoeiro, mediante solicitação da Equipe Técnica de Apoio, poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta na fase de lances do certame, a indicação do endereço eletrônico para obtenção do catálogo, manual ou ficha técnica com o descritivo completo do produto cotado.

8.2.4. Para a verificação da conformidade do equipamento cotado pela empresa licitante com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência, a Equipe Técnica de apoio ao Pregoeiro poderá requerer a apresentação de catálogos técnicos e/ou manuais de operação completos, atualizados, originais ou em cópia reprográfica, em norma padrão da língua portuguesa.

8.2.5. A solicitação de apresentação do catálogo técnico e/ou manual de operação do equipamento cotado será formalizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão, após decisão da Equipe Técnica de Apoio. O(s) documento(s) deve(m) ser apresentado(s) e protocolado(s) junto ao Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares -DECEH que esta situado na Alameda Ezequiel Dias, 225, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado após a solicitação do Pregoeiro, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

8.4. Da Prova de Conceito (PoC):

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.5. Da Demonstração do Equipamento - se requerida pela Equipe Técnica de apoio ao Pregoeiro:

8.5.1. Para fins de demonstração do equipamento ofertado, a empresa licitante deverá:

8.5.1.1. Providenciar o agendamento de visita junto a empresa(s) ou instituição(ões) onde exista equipamento da mesma marca e modelo daquele por ela ofertado na licitação. A visita técnica a ser realizada pela Equipe Técnica de apoio ao Pregoeiro servirá para fins de análise das características técnicas do equipamento ofertado, conforme especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência. A visita deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da suspensão dos trabalhos pelo Pregoeiro.

8.5.1.2. Disponibilizar meio de transporte para a Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro, constituída por 02 (dois) servidores do IPSEMG, até a(s) empresa(s) ou instituição(ões) onde o equipamento a ser demonstrado se encontra instalado e em funcionamento, sem ônus para o IPSEMG, caso esta(s) esteja(m) localizada(s) fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

8.5.1.3. A verificação da conformidade do equipamento demonstrado pela empresa licitante com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência será realizada pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro, que apresentará relatório conclusivo, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da visita.

8.5.1.4. O relatório apresentado pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro deverá informar de forma clara, inequívoca e motivada, se o equipamento demonstrado atende ou não às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência.

8.5.1.5. Caso a empresa licitante que apresentou a oferta de menor preço não demonstre o equipamento cotado após solicitação da Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro ou caso o mesmo esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderá ser solicitada ao segundo colocado no certame a demonstração do seu equipamento e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Para os itens da tabela do subitem 1.1 deverão ser apresentadas comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do subitem 9.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.6. Comprovação de que a empresa licitante se encontra licenciada pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município ou Distrito Federal para desempenhar a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

I - De acordo com os artigos 20 e 22 do Decreto Federal nº 74.170/1974, caso a revalidação do documento exigido no subitem 9.4.6, para o presente exercício, não tenha sido concedida pela autoridade sanitária, o licitante deverá apresentar a licença sanitária de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de vigência do referido documento.

II - Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão, mediante legislação supletiva, reduzir a exigência do prazo de 120 (cento e vinte) dias para o protocolo de revalidação da licença sanitária de funcionamento determinado no art. 22 do Decreto Federal nº 74.170/1974. Ficará a cargo da empresa proponente a comprovação desta alteração através da apresentação da legislação pertinente.

9.4.7. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria.

9.4.8. Certificado de Registro ou Notificação Simplificada do produto ofertado, emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União - DOU”, relativa ao registro do produto. Em caso de apresentação de cópia do despacho declaratório de revalidação automática, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, apresentar também a cópia do último registro vencido.

9.4.9. Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA/MS, ou documento oficial equivalente, no caso de produtos dispensados de registro. Ficará a cargo da empresa proponente a comprovação de que o produto por ela ofertado não está sujeito à legislação sanitária em vigor.

9.5. Declaração:

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº- 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.6. Habilitação de Cooperativas:

9.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Edital e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 10.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.8.** Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.10.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.14.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.24.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:**
- 11.2.4.1.** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

- Dotação : 2011.10.302.088.4.231.0001.449052-09.0.50.1 (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO)
- Dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.449052-14.0.50.1 (MOBILIARIO)
- Dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.449030-24.0.50.1 (EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSORIOS)

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015 000236/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
Optante pelo Simples Nacional?			Não (____) Sim (____)	
ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	Nº de Registro/ANVISA:			
ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	Nº de Registro/ANVISA:			
ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	Nº de Registro/ANVISA:			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$		
ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
	Nº de Registro/ANVISA:			

ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
Nº de Registro/ANVISA:				
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico;
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos Diversos para a Ala B do HGIP sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1							
2							
3							
...							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- Dotação : 2011.10.302.088.4.231.0001.449052-09.0.50.1 (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO)
- Dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.449052-14.0.50.1 (MOBILIÁRIO)
- Dotação: 2011.10.302.088.4.231.0001.449030-24.0.50.1 (EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este instrumento, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO IV DO EDITAL – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto, quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na AF, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV – Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V – Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV – O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II – Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III – O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA, conforme os critérios do item 1 deste Anexo IV, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I – O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I – Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - O CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação do CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025.

III - O CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - O CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3, caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo IV não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2012015 000236/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Loçanny Seixas da Silva, Gerente**, em 28/10/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125976113** e o código CRC **F389426C**.